



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2024/PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA MARCELO G DA SILVA TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONSULTORIA E ENGENHARIA PARA LABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PBZPA, PLEM E PGRF PARA O AEROPORTO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JÚLIO CÉSAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e RG nº. 4074560 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, CEP: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **MARCELO G DA SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 32.318.039/0001-48**, localizada na Avenida Gentil Bittencourt nº 1548 Sala H, Bairro: Nazaré, Belém – PA, CEP: 66.040.172 telefone (91) 99275-4503/98400-8942 neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1505514215, órgão expedidor CONFEA - PA, CPF nº 747.124.112-87, residente e domiciliado na Travessa Marapanim (CI MEDICI I) nº 235, Casa Marambaia – Belém – PA, CEP: 66.620-360 doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 700006/2024/PMON, Processo Administrativo nº 041/2024** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PBZPA, PLEM E PGRF PARA O AEROPORTO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Função de Governo: 04 – Administração

04.122.0002.2014.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas conforme cronograma apresentado para execução e a aprovação dos serviços contratados, após apresentação de notas fiscais devidamente atestadas.

ETAPA		DESCRIÇÃO		ESCALA DO CRONOGRAMA											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		CRONOGRAMA PARA REGULARIZAÇÃO DO AEROPORTO DE OURILÂNDIA DO NORTE													
1	Elaborar e protocolar todos os documentos para regularização do aeroporto nos respectivos órgãos de controle														
2	Análise realizada pela equipe da prefeitura para prosseguir com pagamento da primeira etapa (60% após elaboração)														
3	Análise e aprovação de todos os documentos pelos órgãos de controle responsáveis (ANAC E COMAER)														
4	Análise realizada pela equipe da prefeitura para prosseguir com pagamento da segunda etapa (40% após aprovação)														

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá aplicar as sanções previstas no Art. 75, da lei 14.133/21 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **15/05/2025**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 15 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO G DA SILVA

CNPJ: **32.318.039/0001-48**
Contratada



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

PLANILHA DE ITENS E SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO DO AEROPORTO DE OURILÂNDIA DO NORTE				
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração e Aprovação do Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuária (PBZPA)	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
2	Elaboração e Aprovação do Plano de Emergência (PLEM)	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Elaboração e Aprovação dos Procedimentos para Gerenciamento de Riscos e Controle de Fauna (PGRF)	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 49.000,00

Ourilândia do Norte - Pará, em 15 de maio de 2024

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO G DA SILVA
CNPJ: **32.318.039/0001-48**
Contratada